



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 686/90

"REAJUSTA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE MOTORISTA
DE GABINETE CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº
680/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal
de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica reajustada a Função Gratifica-
da do Motorista de Gabinete em 6.298,39 (Seis mil duzentos e no-
venta e oito cruzeiros e trinta e nove centavos),.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de
1990.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSA-
NO, RS, aos 08 dias do mês de novembro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

Nelson Antonio Dall'Agnol
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VITOR ANTONIO ZOTTIS
Secretário da Administração.